



PUBLICADO EM PLACAR

Em / /

Silvania Reis
Mat. 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1584, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera os arts. 6º e 9º da Lei nº 1.454, de 07 de dezembro de 2006, para os fins que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 6º e 9º da Lei nº 1.454, de 07 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As bolsas-auxílio serão destinadas aos 60 (sessenta) adolescentes integrantes do Projeto Palmas para a Igualdade Racial, que receberão mensalmente o valor R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, durante um período de 03 (três) meses.” (NR)

.....
“Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Para o ano de 2008, o valor do projeto corresponde a R\$110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas, em exercício